



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 251, DE 09 DE maio DE 1979.

EMENTA: Concede pensão especial à companheira do ex-servidor Otacílio Lopes, falecido em 24 de maio de 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma Pensão Mensal especial à Senhora Orílíia Cordeiro de Araújo, companheira do Ex-Servidor desta Municipalidade Otacílio Lopes, falecido em 24 de maio de 1976.

Art. 2º - A pensão estipulada no art. 1º será de cr\$. 1.061,00 (Um mil e sessenta e um cruzeiros).

Parágrafo Único - Toda vez que o salário dos servidores for reajustado, será de igual forma, reajustada a referida pensão.

Art. 3º - No caso de morte ou casamento da beneficiária cessarão os efeitos da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 09 de maio de 1979.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO